
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 895, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Marituba, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do arts. 2º e 5º em sua alínea “i”, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando o prolongamento da Avenida Independência, com extensão de 9,9 Km, com início na rotatória da Estrada do 40 Horas, com a Rodovia dos Trabalhadores ou Estrada do Bacabal, e final na BR-316, Km 10 no Município de Ananindeua, cuja obra encontra-se em plena execução;

Considerando a Lei nº 7.590, de 28 de dezembro de 2011, que estadualizou a referida Avenida, e que caberá ao Estado do Pará a manutenção e conservação das condições de trafegabilidade daquele trecho, bem como a realização de benfeitorias necessárias;

Considerando que o imóvel localizado na BR-316, Km 11, s/nº, São João, Setor IV, Marituba-PA, de propriedade de FRANCISCO NETO SALES MOREIRA, encontra-se dentro dos limites por onde a Avenida Independência receberá sua pavimentação, sem alternativa de desvio, conforme projeto;

Considerando que o imóvel deverá suportar a intervenção Estatal na sua totalidade, correspondente a 1.458,00 m², conforme Memorial Descritivo em anexo,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEIDURB, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias situados na BR-316, Km 11, s/nº, São João, Setor IV, Marituba-PA, com 185,59 m de perímetro e área total de 1.458,00 m², para o prolongamento da Avenida Independência, com extensão de 9,9 Km, com início na rotatória da Estrada do 40 Horas, com a Rodovia dos Trabalhadores ou Estrada do Bacabal, e final na BR-316, Km 10 no Município de Ananindeua, com as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e Memorial Descritivo, a saber:

Memorial Descritivo

Imóvel: Terreno situado na Rodovia BR-316, Km 11, s/nº, São João, Marituba-PA

Proprietário: FRANCISCO NETO SALES MOREIRA

Município: Marituba

UF: Pará

Área: 1.458,00 m²

Perímetro: 185,59 m

DESCRIÇÃO DO TERRENO

A área do terreno que está dentro do limite da Avenida Independência que será executado corresponde a 1.458 m². O terreno não possui nenhuma edificação.

LOCAÇÃO GEORREFERENCIADA

PONTOS	COORDENADAS	DISTÂNCIAS
P1	O 48° 21' 56.026'' S 1° 21' 56.190'' AZIMUTE 90° 0' 0''	P1 A P2 = 14,85 m
P2	O 48° 21' 55.843'' S 1° 21' 55.743'' AZIMUTE 202° 27' 59''	P2 A P3 = 6,88 m
P3	O 48° 21' 55.809'' S 1° 21' 55.522'' AZIMUTE 188° 43' 15''	P3 A P4 = 7,09 m
P4	O 48° 21' 55.619'' S 1° 21' 55.392'' AZIMUTE 235° 48' 19''	P4 A P5 = 7,17 m
P5	O 48° 21' 55.390'' S 1° 21' 55.359'' AZIMUTE 262° 9' 13''	P5 A P6 = 11,88 m
P6	O 48° 21' 55.049'' S 1° 21' 55.180'' AZIMUTE 242° 25' 7''	P6 A P7 = 22,61 m
P7	O 48° 21' 54.888''	P7 A P8 = 57,97 m

	S 1° 21' 54.462'' AZIMUTE 191° 57'38''	
P8	O 48° 21' 54.888'' S 1° 21' 54.462'' AZIMUTE 270° 6' 18''	P8 A P1 = 57,14 m

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto- Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.520, de 12/11/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ